



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Leilão 01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2018.

LICITAÇÃO TIPO: Maior Lance.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2018

HORA: 09h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Batistella

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público que se encontra aberto à licitação, na modalidade LEILÃO, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ALBERTO PANOSSO, sob a forma de julgamento MAIOR LANCE, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

Leilão Público de bens móveis de propriedade do município de Frederico Westphalen/RS, autorizado pela Lei Municipal nº 4.415/2017 e relação de bens constante no **anexo I e II** deste Edital.

2. DO LEILOEIRO:

O leilão será conduzido por servidor devidamente designado pela administração através da portaria nº 12/2018 , conforme preceitua o artigo 53 da Lei 8.666/93 sendo auxiliado por equipe de apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. No dia da abertura da sessão, a participante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar junto à equipe de apoio do leiloeiro nos horários das 8h00min as 9h00min. O



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

credenciamento será realizado no Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Batistella.

3.3. Para o credenciamento dos participantes, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo.

Se pessoa física:

- CPF.
- Carteira de Identidade.

Se pessoa Jurídica:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.
- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- as empresas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão às exigências do item anterior mediante apresentação de documentos, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente conforme artigo 32 § 4 da Lei 8.666/93.
- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especificamente para dar lance(s) em licitação pública;
- ou



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da participante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas/dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

3.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA, ACOMPANHADOS DO ORIGINAL QUE SERÁ AUTENTICADO POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

3.5. NÃO poderão participar deste leilão:

3.5.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por outro órgão da Administração Pública.

3.5.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.5.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

3.5.6. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

3.6. As licitantes que apresentam alguma das restrições elencadas acima que venham a participar desta licitação sofrerão as sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

4. DOS LANCES:

4.1. Os lances serão verbais e terá por base o preço mínimo de avaliação autorizado pela lei municipal nº 4.415/2017 e constantes nos anexos I e II deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance por lote.

4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor **não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem) reais.**

4.3. Será declarado vencedor o participante que oferecer maior lance por lote.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, até às 15h00min do dia 07 de fevereiro de 2018, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica para as contas:

- 31283-5, agência 0680-7 do Banco do Brasil, de titularidade do Município. (lote 26)
- 26692-2, agência 0680-7 do Banco do Brasil, de titularidade do Município. (demais lotes)

5.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e será aplicado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.3. O arrematante deverá estar ciente de que promoveu todos os exames e vistorias dos itens e, após a “batida do martelo”, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretroatável e o arrematante não poderá recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do preço (Art. 1.106 do Código Civil) alegando defeitos ocultos ou não, falta de peças e acessórios, manuais, chaves, entre outros, isentando o Município de Frederico Westphalen e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades, renunciando a qualquer direito ou ação processual.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM:

6.1. O arrematante retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicado (s), obrigatoriamente, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão. A arrematante deverá apresentar para o Chefe do Setor de Patrimônio, Sr. Darci Capuani, a comprovação do pagamento e documento de identidade, acompanhado de procuração (se for o caso) para a retirada do bem.

6.1.1. Se o arrematante não efetuar a retirada do bem no prazo acima estabelecido, este será notificado para efetuar a sua retirada. Não havendo providências por parte do arrematante, será aplicado as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.2. Se for manifestada a intenção de recurso durante a sessão de leilão, a entrega dos bens será realizada somente após transcorrer os prazos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

6.3. Cabe ao arrematante à responsabilidade sobre os tributos e taxas pertinentes a transferência do bem junto ao DETRAN.

6.4. A transferência junto ao DETRAN deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do bem junto ao município. Se o arrematante não efetuar a transferência no prazo acima estipulado, este será notificado para a sua realização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

6.5. Os respectivos documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem.

6.6. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça a entrega do bem, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.7. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Frederico Westphalen/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venha a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 6.1.

6.8. Correrão por conta dos ARREMATANTES:

6.8.1. O carregamento, remoção e o transporte dos equipamentos arrematados, até o estabelecimento de destino.

6.8.2. O arrematante deverá providenciar a documentação necessária à remoção e ao transporte dos bens, observando as normas do Fisco Estadual.

6.8.3. Todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os bens leiloados.

6.8.4. As despesas com frete e quaisquer outras necessárias à retirada do equipamento das dependências do Município, bem como as despesas referentes à transmissão da propriedade dos bens.

6.8.5. A recusa injustificada do arrematante vencedor em pagar e/ou retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, acarretando nas penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7. DA ATA:

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião ata em que constará o produto leiloado, a correspondente identificação do arrematante bem como os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e pelos arrematantes.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento de quaisquer regras editalícias ou legais como a falta de pagamento do valor de arrematação entre outros, sujeita o arrematante, a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

8.2. A multa prevista no artigo 86, da Lei nº 8.666/93 é instituída pela administração no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação. È assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão – o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis da data do seu recebimento – sob pena de decair do direito de impugnação.

9.2. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do **Leilão**.

9.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Site do Município no endereço eletrônico <http://www.fredericowestphalen-rs.com.br>, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Sr. Prefeito Municipal, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.7. O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro** logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolos, situado no andar térreo da Prefeitura Municipal na Rua José Cañellas nº 258, Bairro Centro em Frederico Westphalen/RS.

9.8. Os licitantes deverão manifestar na sessão a intenção de interpor recurso com a devida justificativa do motivo do recurso, devendo constar em ata a sua intenção, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

9.9. Se for manifestada a intenção de recurso durante a sessão de leilão, a entrega dos bens será realizada somente após transcorrer os prazos legais previstos na Lei nº 8.666/93. A arrematante



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

deverá apresentar para o Chefe do Setor de Patrimônio, Sr. Darci Capuani, a comprovação do pagamento e documento de identidade, acompanhado de procuração (se for o caso) para a retirada do bem.

10. DA VISITAÇÃO:

10.1. O(s) bem (bens) estará (ão) exposto(s) para visitação pública no Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Batistella na BR 386. Km 30, na cidade de Frederico Westphalen/RS, **nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2018**, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. A visitação será realizada **mediante prévio agendamento** com o Sr. Darci Capuani do Setor de Patrimônio, através do telefone (55) 3744-5050.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

11.2. Informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta-feira no horário da(s) das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua José Cañellas nº 258, Bairro Centro ou no site www.fredericowestphalen-rs.com.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

11.3. Os bens relacionados no anexo I e II deste edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Frederico Westphalen, 11 de janeiro de
2018.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal